



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**EDITAL 07/2020 – PROPED/UFRA  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, PROIC, nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC** e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PIVIC**, para o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução das modalidades do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) para o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

**1.2** O PROIC tem por objetivo qualificar o ensino de graduação na UFRA, proporcionando aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico sob orientação dos docentes ou técnicos participantes dos projetos de pesquisa cadastrados na UFRA.

**1.3** O PROIC é gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED), sendo as condições, critérios e elegibilidade e participação estabelecidas de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e com o Regulamento dos Programas Institucional de Apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)).

**1.4** As informações e documentos apresentados poderão ser verificados em suas fontes, a critério e necessidade da Coordenação do PROIC/PROPED/UFRA, acarretando em desclassificação de propostas em casos de desconformidade com o disposto neste Edital.

**1.5** Todos os formulários necessários à submissão de propostas e implantação das bolsas constituem parte integrante deste Edital, na forma de seus Anexos, estando disponíveis, também, no site da PROPED e PIBIC.

## **2 MODALIDADES DO PROIC**

**2.1** As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) estão vinculadas às seguintes submodalidades de bolsas: PIBIC/CNPq; PIBIC/CNPq-AF; PIBIC/UFRA e PIBIC/UFRA-AF.

**2.2** O quantitativo de bolsas a serem distribuídas por este Edital dependerá da quantidade total de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento no momento da divulgação do resultado final deste processo seletivo.

**2.3** O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até 12 (doze) meses, no período de agosto de 2020 a julho de 2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**2.4** O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) foi instituído pela PROPED visando ao envolvimento e o acesso de mais alunos de graduação às atividades de Iniciação Científica, além de buscar fortalecer os projetos e grupos de pesquisa da UFRA.

**2.5** O discente vinculado ao PIVIC exercerá suas atividades como voluntário, sem a percepção de bolsa, por até 12 (doze) meses, no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

### **3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

**3.1** Ser docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA;

**3.2** Ser professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc, com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA e com a vigência do contrato com a Instituição abrangendo o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021;

**3.3** Não estar afastado ou licenciado integralmente da UFRA até a data da implantação da bolsa, exceto nos casos de afastamentos para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que não ultrapasse o período de 6 (seis) meses.

**3.3.1** Nos casos de afastamento citados no item 3.3, o orientador deverá indicar um coorientador vinculado à UFRA e com titulação mínima de mestre.

**3.3.2** O coorientador poderá atuar pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED.

**3.4** Possuir título de mestre ou doutor e produção científica e tecnológica no período de janeiro de 2015 a maio de 2020;

**3.5** Possuir Currículo Lattes atualizado pelo menos nos últimos dois meses até a data limite prevista nesta Edital para submissão da proposta;

**3.6** Ser líder ou membro pesquisador de grupo de pesquisa registrado certificado pela UFRA, constante e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;

**3.7** Coordenar ou participar de projeto de pesquisa (para o qual concorrerá à cota de iniciação científica) cadastrado na PROPED e com vigência mínima até 31 de julho de 2021;

**3.7.1** Nos casos de orientadores docentes do quadro permanente da UFRA, o projeto de pesquisa a que se refere o item 3.7 deverá, **obrigatoriamente**, estar cadastrado e validado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sob pena de desclassificação da proposta.

**3.7.2** Somente serão admitidos nessa seleção, projetos cadastrados ou inseridos no SIGAA, em período anterior ao lançamento deste Edital;

**3.7.3** Caso o projeto envolva uso de animais, o orientador deverá apresentar a declaração de submissão de projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou o certificado de aprovação do projeto pela CEUA.

**3.7.4** A declaração de submissão de projeto à CEUA deverá ser substituída pelo certificado definitivo até o dia 31/07/2020, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.8** Indicar se é Bolsista de Produtividade do CNPq, constante na lista de bolsista UFRA desse órgão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

#### **4 COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 4.1** Indicar discentes dos cursos de graduação da UFRA conforme condições previstas neste Edital e com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades do Plano de Trabalho a serem desenvolvidas como bolsista e/ou voluntário;
- 4.2** Orientar o bolsista e/ou voluntário nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;
- 4.3** Após a divulgação do resultado final desta seleção, encaminhar, no prazo e forma previstos neste Edital, o Plano de Trabalho individual em conjunto com a documentação de cada bolsista e/ou voluntário indicado;
- 4.4** Encaminhar à PROPED o relatório parcial (até 31 de janeiro de 2021) e o relatório final do bolsista e/ou voluntário (até 31 de agosto de 2021), contendo assinaturas do bolsista e/ou voluntário e do orientador;
- 4.5** Responsabilizar-se pelo acompanhamento da frequência do bolsista e/ou voluntário e encaminhar à PROPED a declaração de frequência e participação destes em anexo aos relatórios parcial e final;
- 4.6** Informar à Coordenação do PROIC, via processo, a necessidade de seu afastamento por quaisquer motivos, antes da ocorrência do impedimento, sob pena de restituição dos recursos indevidamente recebidos pelo bolsista durante o período de afastamento do orientador, exceto em casos da existência de coorientador e previstos neste Edital;
- 4.6.1** Em caso de impedimento eventual do orientador, exceto nos casos previstos neste Edital, a cota de bolsa retornará à PROPED para uso ou cancelamento.
- 4.7** Acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos bolsistas e/ou voluntários, por ocasião do Seminário Anual de Iniciação Científica da UFRA;
- 4.8** Participar, obrigatoriamente, do Seminário de Integração da UFRA como avaliador de trabalhos apresentados e como consultor ad hoc (relatórios, parciais e finais, e resumos) sempre que solicitado pelo Comitê Institucional PROIC;
- 4.9** Informar à PROPED, através do formulário Online (<https://tinyurl.com/y9ree2dh>), a atuação profissional/acadêmica atual dos bolsistas e/ou voluntários dos anos 2017, 2018 e 2019;
- 4.10** Solicitar, quando necessário, o desligamento do bolsista e/ou voluntário, devendo, para tal, encaminhar, via processo, requerimento justificando a substituição do discente, a ser apreciado pela Coordenação ou pelo Comitê do PROIC.
- 4.11** Não repassar a orientação de seu bolsista a terceiros, exceto nas situações previstas neste Edital;
- 4.12** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não utilizar para quaisquer outros fins;
- 4.13** O não cumprimento de quaisquer dos itens supracitados implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do ano seguinte para o PROIC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

## **5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

- 5.1** Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;
- 5.2** Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA;
- 5.3** Apresentar bom desempenho e aproveitamento acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) a partir de 7,0 (sete);
- 5.4** Não acumular a bolsa PIBIC com quaisquer bolsas de outros programas, exceto com auxílio na modalidade transporte, alimentação ou moradia (PNAES);
- 5.5** Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br));
- 5.6** Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos de infringência ao disposto neste Edital e/ou a no Regulamento dos Programas;
- 5.7** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC;
- 5.8** O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do bolsista no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

## **6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

- 6.1** Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;
- 6.2** Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA;
- 6.3** Apresentar bom desempenho e aproveitamento acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) a partir de 7,0 (sete);
- 6.4** Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação;
- 6.5** Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades com voluntário do PIVIC;
- 6.6** O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC no ano seguinte, em qualquer modalidade.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 7.1** A submissão de proposta para o processo seletivo de que trata este Edital ocorrerá, **exclusivamente**, por meio digital, no período entre o **dia 01 de junho de 2020 e as 23h59min do dia 10 de junho de 2020**.
- 7.2** O orientador proponente deverá preencher o **Formulário Curricular do Orientador (FCO)** on-line <https://tinyurl.com/y9ree2dh> e enviar para o e-mail [proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com) toda a documentação complementar exigida neste Edital.
- 7.3** A documentação complementar deverá compor um único documento em formato PDF (não protegido).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**7.4** A proposta submetida somente será considerada válida se contiver o FCO online preenchido e o envio de toda a documentação necessária para o e-mail [proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com) **pelo orientador proponente.**

**7.5** Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para submissão da proposta por meio impresso ou fora do prazo de submissão (item 7.1);

**7.6** Serão indeferidas, sem direito a recurso, as propostas incompletas, submetidas de forma indevida, para e-mail distinto do especificado neste Edital e/ou fora do prazo de inscrição;

**7.7** Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail especificado neste Edital.

**7.7.1** Caso não seja possível a impressão e digitalização dos documentos, serão admitidas, excepcionalmente, assinaturas digitalizadas.

**7.7.2** Em caso de apresentação de documentos com assinaturas digitalizadas, a Coordenação do PROIC pode, a qualquer tempo, solicitar substituição da documentação.

**7.8** O proponente orientador poderá submeter proposta ainda que afastado, desde que apresente declaração comprovando que o término do afastamento ocorrerá antes do período de vigência do programa;

**7.9** As informações solicitadas no Anexo IV – Pontuação do Formulário Curricular do Orientador devem compreender o período de 2015 a maio de 2020.

**7.10** As publicações científicas citadas no FCO online devem apresentar referência completa no Currículo Lattes personalizado do orientador;

**7.11** As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador, de acordo com as grandes áreas (Anexo III) estabelecidas pela CAPES;

**7.12** Não serão aceitas publicações científicas no Prelo.

**8 DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O E-MAIL ([proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com)), EM PDF:**

**8.1** Formulário de Requerimento de Bolsas ou Voluntários (Anexo I) indicando o quantitativo de orientações pretendidas para o ciclo 2020/2021, sendo no máximo 03 (três) alunos para bolsa PIBIC e/ou 02 (dois) alunos para vínculo PIVIC;

**8.2** Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas, conforme pontuação do Anexo IV e no período correspondente a janeiro de 2015 a maio de 2020;

**8.3** No caso de professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição.

**8.4** Após o encerramento do período de submissão de proposta, não será permitida a juntada de documentos, estando o orientador proponente excluído do processo.

**9 NO FORMULÁRIO ONLINE (<https://tinyurl.com/y9ree2dh>), PREENCHER**

**9.1** Dados pessoais e titulação;

**9.2** Informações de produção científica;

**9.3** Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente no mínimo até 31 de julho de 2021;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**9.4** Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA.

**9.5** Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2017 e 2019, se houver.

**9.6** Para fins de contabilização de pontuação, somente as informações preenchidas no formulário online serão avaliadas.

## **10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E VOLUNTÁRIOS**

**10.1** O julgamento das propostas submetidas a este Edital consistirá na avaliação da produção científica dos orientadores proponentes e será determinada pelo total de pontos obtidos no Formulário Curricular do Orientador (FCO) preenchido e enviado pelo orientador proponente.

**10.2** A avaliação das propostas será realizada em duas etapas concomitantes:

**10.2.1** Análise da pontuação do FCO online do orientador proponente, realizada pelo Comitê Interno do PROIC, de acordo com o disposto no Anexo IV deste Edital; e

**10.2.2** Exame documental realizado pela equipe da Divisão de Programas Institucionais, DPI/PROPED/UFRA.

**10.3** Serão consideradas na contabilização do FCO online:

**10.3.1** Artigos científicos publicados em periódicos classificados com Qualis CAPES 2013/2016, conforme escolha do(a) orientador(a), de acordo com as áreas estabelecidas pela CAPES (Anexo III).

**10.3.2** Os artigos de que trata o item 10.3.1 devem apresentar no Currículo Lattes referência completa, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).

**10.3.3** No caso de periódico citado pelo proponente que não esteja classificado na sua área de atuação com Qualis CAPES, mas que possua fator de impacto (JCR), será considerado o valor deste de acordo com o critério de área de atuação, conforme os documentos de cada área, disponível no [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

**10.3.4** Os livros, E-books ou capítulos de livros devem possuir ISBN e apresentarem referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).

**10.3.5** Em caso de autor e/ou coautor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerada a de maior pontuação;

**10.3.6** Para fins de pontuação, o Bolsista de Produtividade do CNPq deve constar na lista de bolsistas da UFRA disponibilizada pelo órgão;

**10.4** Serão indeferidas as propostas consideradas incompletas e/ou que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital;

**10.5** As propostas deferidas seguirão para a etapa de distribuição de cotas de bolsa;

**10.5.1** O número total de bolsas a serem distribuídas dependerá da quantidade de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento e das cotas disponibilizadas pela própria instituição;

**10.5.2** O orientador proponente que obtiver pontuação igual ou superior a 250 pontos no FCO fará jus ao recebimento de cotas de bolsa, podendo receber até três bolsas a depender do número de bolsas disponíveis;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**10.5.3** Os orientadores proponentes que obtiverem pontuação inferior a 250 pontos no FCO, independente da classificação, a seu critério, poderá indicar até 02 (dois) discentes para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC);

**10.5.4** O docente ou técnico de nível superior que comprovar os requisitos mínimos para orientação, conforme disposto no item 3 deste Edital e respeitados os procedimentos de submissão, poderá, sem necessidade de comprovações para fins de pontuação, requerer até 2 (dois) voluntários de Iniciação Científica – PIVIC.

**10.6** A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação do FCO online de cada orientador proponente. Caso o número total de bolsas seja maior que o número total de orientadores aptos a recebê-las, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério da anterior, até que se esgote o número de bolsas disponíveis.

**10.6.1** As bolsas serão alocadas primeiramente nas agências de fomento que já tenham confirmado suas cotas à Instituição;

**10.6.2** Discentes que estiverem no penúltimo ou último semestre do curso receberão bolsas PIBIC-UFRA;

**10.6.3** Discentes selecionados que não puderem ser cadastrados no sistema CNPq, por algum motivo externo (p.ex., CPF bloqueado) receberão bolsas PIBIC-UFRA independente da ordem de classificação.

## **11 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS**

**11.1** O Resultado Preliminar desta seleção será divulgado no site da PROPED ([www.proped.ufra.edu.br](http://www.proped.ufra.edu.br)) e PIBIC ([www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)), conforme o cronograma previsto.

**11.2** A classificação dos aprovados respeitará a ordem decrescente de pontuação do FCO dos orientadores aptos a receberem cotas de bolsas.

**11.2.1** As propostas com pontuações mais elevadas serão contempladas, primeiro, com bolsas da cota do CNPq, seguindo para as cotas da UFRA, e, finalmente, de outras agências, assim que forem definidas as cotas disponíveis, respeitando os critérios deste Edital.

**11.3** No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, o orientador proponente poderá apresentar recurso endereçado à PROPED, contendo justificativa detalhada e comprovações para reconsideração.

**11.3.1** O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo orientador proponente através do e-mail [proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com).

**11.3.2** Não serão consideradas, para fins de reavaliação, quaisquer eventuais modificações na pontuação do FCO online em razão de alterações ocorridas no Currículo Lattes após submissão da proposta.

**11.4** Os recursos serão analisados e julgados deferidos ou não pelo Comitê Interno do PROIC.

**11.5** Após o julgamento dos recursos, a PROPED divulgará o Resultado Final desta seleção.

## **12 RESULTADO FINAL**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**12.1** Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar para o e-mail [proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com), a documentação exigida dos bolsistas e voluntários no item 13 deste Edital;

**12.2** O orientador proponente classificado que não for contemplado com bolsa poderá manifestar o interesse em indicar até 02 (dois) discentes para participarem do PIVIC, na condição de voluntário, através do e-mail [proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com);

**12.3** O resultado final será divulgado no site da UFRA – <https://novo.ufra.edu.br/>, da PROPED e do PIBIC <http://www.pibic.ufra.edu.br>.

### **13 DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO A SER ENVIADA APÓS O RESULTADO FINAL**

**13.1** A indicação dos bolsistas e voluntários ocorrerá após a divulgação do resultado final e com o envio da seguinte documentação:

**13.2** Preenchimento do formulário online informando dados pessoais do indicado e informações relativas ao seu plano de trabalho; <https://bitly.com/aHl5z>

**13.2.1** Declaração de compromisso do Orientador e discente, assinada (Anexo II);

**13.2.2** Plano de trabalho (assinado pelo indicado e orientador);

**13.2.2.1** O plano de trabalho do discente indicado será submetido à análise do Comitê Interno do PROIC, a fim de averiguar a adequação do mesmo aos objetivos e metas do Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPED do orientador.

**13.2.2.2** Serão indeferidos os planos de trabalhos semelhantes entre os indicados e aqueles sem vínculo ao projeto cadastrado ou cujo projeto não possua vigência mínima até julho de 2021, bem como aqueles que não contribuirão para a formação científica do discente indicado;

**13.2.2.3** Em caso de indeferimento do plano de trabalho o orientador terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar novo plano de trabalho, via endereço eletrônico ([proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com)), para nova análise;

**13.2.2.4** Será aceita a troca de Plano de Trabalho até o dia 31 de janeiro de 2021, somente com justificativa plausível que será analisada e julgada pelo Comitê do PROIC.

**13.2.3** No caso do bolsista, comprovante bancário (cópia do cartão ou documento formal equivalente) contendo o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente em nome do bolsista;

**13.2.3.1** O bolsista contemplado com bolsa CNPq ou CNPq-AF deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente no Banco do Brasil.

**13.2.4** Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses;

**13.3** Caso o orientador contemplado não encaminhe a documentação do bolsista e/ou voluntário no prazo e forma estabelecidos neste Edital, a sua participação no PROIC será cancelada.

**13.4** Serão desconsideradas as indicações que apresentarem documentação incompleta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

## **14 EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

**14.1** A efetivação das bolsas seguirá a ordem divulgada na lista de Resultado Final, assim que forem disponibilizadas as cotas das agências financiadoras;

**14.1.1** Para os bolsistas PIBIC/CNPq e PIBIC/CNPq-AF, a efetivação da bolsa se dará pela assinatura do termo de concessão de bolsa, que será realizada na Plataforma Carlos Chagas (CNPq);

**14.1.2** Para os demais bolsistas, a efetivação se dará por meio do envio de e-mail aos discentes indicados, que deverão respondê-lo com a ciência sobre a sua indicação.

**14.2** A não efetivação da bolsa, pelo candidato indicado pelo orientador, e a não indicação de um segundo candidato de perfil similar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista de efetivação das bolsas, implicará na perda de direito do orientador à referida cota de bolsa.

**14.3** Em caso de ampliação no número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento à UFRA ou sobra de cotas devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital por orientadores classificados ou bolsistas indicados, as cotas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**14.4** No caso de interrupção, redução ou cancelamento de cotas de bolsa por quaisquer agências de fomento, a UFRA não se responsabilizará pela manutenção do pagamento destas bolsas.

## **15 EXECUÇÃO DO PROIC**

**15.1** Os discentes participantes do PROIC farão jus ao recebimento de certificação, caso tenham cumprido todas as exigências do programa.

**15.1.1** Receberá certificado de participação o bolsista e/ou voluntário que integralizar a carga horária total referente aos 12 (doze) meses de vigência do ciclo do PROIC.

**15.1.2** Os discentes que permanecerem vinculados ao PROIC por tempo inferior a 12 (doze) meses receberão declaração de participação contendo a carga horária proporcional aos meses de vínculo.

**15.2** Em caso de substituição, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar ao do bolsista e/ou voluntário substituído, desde que respeitando o disposto neste Edital e a data limite de **até o dia 31 de janeiro de 2021**.

**15.2.1** O pedido de substituição poderá ocorrer **somente uma vez** durante toda a vigência do programa.

**15.2.2** Após a data limite, a substituição não será mais permitida, acarretando na perda da cota em caso de desligamento do bolsista e/ou voluntário.

**15.2.3** A substituição também deverá atender as normas específicas das agências financiadoras, se for o caso.

**15.2.4** Para fins de pagamento de bolsa, as substituições deverão ser solicitadas até o décimo dia do mês corrente, caso contrário, a alteração na folha de pagamento do bolsista ocorrerá somente no mês posterior.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

**16 COMITÊ INSTITUCIONAL PROIC/UFRA**

**Presidente:**

Cândido Ferreira de Oliveira Neto

**Membros:**

Breno Pinto Rayol - Instituto de Ciências Agrárias

Dênmora Gomes de Araújo - Instituto de Ciências Agrárias

Adriano Marlison Leão de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos

Paulo Jorge de Oliveira Ponte de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos

Rinaldo Batista Viana - Instituto de Saúde e Produção Animal

Thiago Carvalho da Silva - Instituto de Saúde e Produção Animal

Edvar da Luz Oliveira - Instituto Ciberespacial

Fábio de Lima Bezerra - Instituto Ciberespacial

André Luiz Perez Magalhães - Campus Capanema

Thaís Gleice Martins Braga - Campus Capanema

Ana Paula Donicht Fernandes - Campus Capitão Poço

Danielle Cristina Bulhões Arruda - Campus Capitão Poço

Isadora Mendes dos Santos - Campus Paragominas

Marcus de Barros Braga - Campus Paragominas

Rafaella Castro Lima - Campus Parauapebas

Wlisa Vasconcelos Sampaio - Campus Parauapebas

Aline Medeiros Lima - Campus Tomé-Açu

Magnun Antônio Penariol da Silva - Campus Tomé-Açu

**17 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital PIBIC-2020	01/06/2020
Disponibilização dos formulários no site da UFRA	01/06/2020
Data limite para apresentação da (s) proposta (s)	10/06/2020
Julgamento das propostas pelo Comitê Interno do PIBIC	10/06 a 17/06/2020
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	22/06/2020
Apresentação de recursos	22 a 25/06/2020
Apreciação de recursos pelo Comitê Interno do PIBIC	26/06/2020
Divulgação do RESULTADO FINAL	29/06/2020
Entrega de documentos dos bolsistas indicados	30/06 a 07/07/2020
Divulgação da lista para efetivação das quotas PIBIC*	13/07/2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

---

Efetivação das bolsas junto às agências de fomento  
Vigência da bolsa

03 a 10/08/2020  
01/08/2020 a 31/07/2021

**\*Caso já estejam definidas as cotas**

## **18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1** Os casos omissos serão analisados e julgados pela PROPED.

### **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)**

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima

Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP: 66570-000. Bairro Terra Firme.

Belém – Pará - Fone: **91 999879178**

[atendimento.proped@gmail.com](mailto:atendimento.proped@gmail.com) ; [pibic.ufrabelem@gmail.com](mailto:pibic.ufrabelem@gmail.com) ; [proped@ufra.edu.br](mailto:proped@ufra.edu.br)

Belém, 01 de junho de 2020.

**Profa. MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACIEL**  
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

**Prof. CÂNDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PRESIDENTE DO COMITÊ INSTITUCIONAL DO PIBIC  
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PIBIC / PIVIC**

Eu \_\_\_\_\_, lotado(a) no Instituto/Campus \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer \_\_\_\_\_ bolsas PIBIC e \_\_\_\_\_ cotas para Voluntários de Iniciação Científica.

<sup>1</sup> Os proponentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 250 pontos em seu Formulário Curricular Online (FCO), poderão indicar até 3 (três) discentes para o PIBIC.

<sup>2</sup> Os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 250 pontos em seu Formulário Curricular Online (FCO), poderão indicar até 2 (dois) discentes na condição de Voluntários.

---

**Assinatura do(a) Requerente**

\*Este documento deve ser preenchido, assinado (*permitida assinatura digitalizada*) e encaminhado através do e-mail [proicciclo2021@gmail.com](mailto:proicciclo2021@gmail.com) dentro do prazo estabelecido no item 17 do Edital PROPED 07/2020.



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE**  
PROIC 2020/2021

**Dados do(a) Orientador(a)**

Nome:	CPF:
Instituto/Campi:	

**Dados do(a) Discente**

Estudante:	CPF:	
Matrícula:	Celular:	Nascimento:
E-mail:		
Curso:		
Tipo de participação *de acordo com o Resultado Final:	( ) PIBIC ( ) PIVIC	
Título do plano de trabalho:		

**Dados Bancários do Estudante\***

\*somente para bolsistas

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

-----

Pelo presente Termo de Compromisso, o/a discente acima se compromete a realizar o plano de trabalho de Iniciação Científica durante o período de **01/08/2020 a 31/07/2021**, sob as seguintes condições:

**1. O(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) obriga-se a:**

**1.1.** Dedicar-se e às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme cronograma proposto.

**1.2.** Cumprir todas as atividades obrigatórias de acordo com o cronograma disponibilizado no Edital 07/2020 do PROIC/PROPED e com as diretrizes do Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)), **quais são elas:**

**1.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA;

**1.2.2** Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (*não se aplica aos voluntários*);

**1.2.3** Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**1.2.4** Apresentar, ao completar 06 meses de bolsas (até 31 de janeiro de 2021), um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período;

**1.2.5** Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa (até 31 de agosto de 2021);

**1.2.6** Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica de 2021;

- 1.2.7** Fazer referência à condição de bolsista/voluntário(a) do programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- 1.2.8** Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFRA (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.9** No caso de desistência da cota, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- 1.2.10** Devolver ao CNPq, UFRA ou outras, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.11** Informar à Coordenação do PROIC/UFRA, seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em Instituição do Brasil ou exterior;
- 1.2.12** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC no ano seguinte, em qualquer modalidade.

## **2. O(A) Orientador(a) compromete-se a:**

- 2.1** Orientar o (a) bolsista e/ou voluntário (a) nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;
- 2.2** Incluir o nome do (a) bolsista e/ou voluntário (a) em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);
- 2.3** Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas e/ou voluntários (as), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFRA;
- 2.4** Encaminhar à PROPED, anexo aos relatórios parcial e final, a declaração de participação e frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a);
- 2.5** Informar à PROPED o destino do (a) seu bolsista e/ou voluntário (a), quando do término de sua graduação;
- 2.6** Informar à PROPED o afastamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- 2.7** Informar imediatamente a Coordenação do PROIC, caso haja necessidade de afastamento por qualquer motivo;
- 2.8** Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a), devendo para tal apresentar uma justificativa formal; podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita uma única vez, somente no período de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021;
- 2.9** Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parcial e final de bolsistas e/ou voluntários (as) na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;
- 2.10** Não repassar a outro(a) docente/técnico(a) a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um(a) coorientador(a), nas ocasiões descritas no item 3.3 do Edital PROPED 07/2020;

**2.11** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes;

**2.12** Cumprir com os itens acima e com as diretrizes do Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em [www.pibic.ufra.edu.br](http://www.pibic.ufra.edu.br)) tendo ciência de que a não observância dos mesmos, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

Belém, de 2020.

---

Assinatura do(a) discente

---

Assinatura do(a) Orientador(a)



### Anexo III

#### Áreas de Conhecimento da CAPES

<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao->

As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador.

CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física
Ciências Agrárias I	Ciências Biológicas I	Enfermagem
Medicina Veterinária	Ciências Biológicas II	Farmácia
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas III	Medicina I
		Medicina II
		Medicina III
		Nutrição
		Odontologia
		Saúde Coletiva
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ENGENHARIAS	MULTIDISCIPLINAR
Astronomia / Física	Engenharias I	Biotecnologia
Ciência da Computação	Engenharias II	Ciências Ambientais
Geociências	Engenharias III	Ensino
Matemática / Probabilidade e Estatística	Engenharias IV	Interdisciplinar
Química		Materiais
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES
Antropologia / Arqueologia	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Artes
Ciência Política e Relações Internacionais	Arquitetura, Urbanismo e Design	Linguística e Literatura
Ciências da Religião e Teologia	Comunicação e Informação	
Educação	Direito	
Filosofia	Economia	
Geografia	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	
História	Serviço Social	
Psicologia		
Sociologia		

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) – válido para simples conferência**  
ordenado conforme formulário online disponível em: <https://tinyurl.com/y9ree2dh>

<b>SEÇÃO 1 – APRESENTAÇÃO/TITULAÇÃO/ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>			
1. NOME COMPLETO			
2. CPF			
3. INSTITUTO/CAMPUS			
4. E-MAIL 1			
5. E-MAIL 2			
6. NÚMERO DE TELEFONE			
7. ÁREA DE CONHECIMENTO DA CAPES			
8. Nº DE CADASTRO E TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA			
9. NOME DO GRUPO DE PESQUISA			
10. INFORMAÇÕES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS ORIENTADOS ENTRE 2017 E 2019, SE HOVER.			
		<b>PONTOS</b>	
11. Titulação do(a) Orientador(a) <b>(Não acumulativo)</b>	Doutor	50	
	Mestre	25	
12. Bolsista Produtividade do CNPq		20	
Orientação por Trabalho concluído** <b>(2015-2020)</b>	Doutorado	13. Orientação	10
		14. Coorientação	8
	Mestrado	15. Orientação	8
		16. Coorientação	6
	Especialização	17. Orientação	6
		18. Coorientação	4
TCC de Graduação	19. Orientação	4	
	20. Coorientação	2	
	21. Iniciação Científica	4	
<b>SEÇÃO 2 - INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			
		<b>PONTOS</b>	
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (com QUALIS ou baseado no documento de área da CAPES) (2015-2020)</b>			
22. PERIÓDICO A1		50	
23. PERIÓDICO A2		45	
24. PERIÓDICO B1		40	
25. PERIÓDICO B2		30	
26. PERIÓDICO B3		25	
27. PERIÓDICO B4		15	
28. PERIÓDICO B5		10	
29. PERIÓDICO C (informes e boletins técnicos, etc.)		5	
<b>SEÇÃO 3 - LIVROS E CAPÍTULO DE LIVROS (Com ISBN) (2015-2020)</b>		<b>PONTOS</b>	
30. Autor(a) ou Coautor(a) de Livro		30	
31. Autor(a) ou Coautor(a) de capítulo de livro		20	
32. Editor(a) ou Coeditor(a) de livro		10	

<b>SEÇÃO 4 - TRABALHOS EM EVENTOS* (2015-2020)</b>	<b>PONTOS</b>
33. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico internacional (no máximo três por cada ano)	2
34. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico nacional/ regional (no máximo três por cada ano)	1,5
35. Resumo Expandido publicado em anais do evento (no máximo três por cada ano)	1
36. Resumo Simples publicado em anais do evento (no máximo três por cada ano)	0,5
<b>SEÇÃO 5 - OUTRAS PRODUÇÕES* (2015-2020)</b>	<b>PONTOS</b>
37. Participação em Conselho editorial board (no máximo três por cada ano)	2
38. Participação de comitê científico de eventos científicos (por evento)* (no máximo três por cada ano)	2
39. Avaliador/ Revisor/Reviewers de trabalho científico (por periódico/ evento)* (no máximo três por cada ano)	1
40. Palestrante em evento Científico Internacional (no máximo três por cada ano)	2
41. Palestrante em evento Científico regional e nacional (no máximo três por cada ano)	1
42. Prêmios científicos em Pesquisa (no máximo três por cada ano)	1
43. Patentes (no máximo três por cada ano)	2

**\* A limitação refere-se ao total POR ANO, dos últimos 5 ANOS (2015-2020).**



## ANEXO V

### INSTRUÇÕES GERAIS

Documentos do(a) Orientador(a)	
<b>1.</b>	<b>Envio pelo e-mail: <a href="mailto:proicciclo2021@gmail.com">proicciclo2021@gmail.com</a> - arquivos em PDF.</b>
	1.1 Formulário de Requerimento de Bolsas ou Voluntários (Anexo I) indicando o quantitativo de orientações pretendidas para o ciclo 2020/2021, sendo no máximo 03 (três) alunos para bolsa PIBIC e/ou 02 (dois) alunos para vínculo PIVIC;
	1.2 Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas, conforme pontuação do Anexo IV e no período correspondente a janeiro de 2015 a maio de 2020;
	1.3 No caso de professor visitante ou professor colaborador aposentado com atuação na pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição.
<b>2.</b>	<b>No formulário online*** <a href="https://tinyurl.com/y9ree2dh">https://tinyurl.com/y9ree2dh</a> , preencher:</b>
	2.1 Dados pessoais e titulação;
	2.2 Informações de produção científica;
	2.3 Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente no mínimo até 31 de julho de 2021;
	2.4 Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2017 e 2019, se houver.
	2.5 Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA;
	2.6 Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2017 e 2019, se houver.
<b>3.</b>	<b>Envio pelo e-mail: <a href="mailto:proicciclo2021@gmail.com">proicciclo2021@gmail.com</a> - APÓS RESULTADO FINAL</b>
	3.1 Declaração de Compromisso do(a) Orientador(a) e discente;
	3.2 Plano de trabalho para cada indicado(a).
	3.3 Será disponibilizado link do formulário online para preenchimento das informações dos bolsistas e voluntários. <a href="https://bit.ly/2ZX6Eh4">https://bit.ly/2ZX6Eh4</a>

\*\*\* Sobre o FCO ONLINE:

- ▶ Preencher apenas a quantidade referente a cada item em caracteres numéricos, de acordo com o anexo IV do edital. A pontuação será calculada automaticamente;
- ▶ A autoria ou coautoria de livros ou capítulo de livros, livros editados e SÓ SERÃO CONSIDERADAS AS PRODUÇÕES QUE POSSUAM ISBN;
- ▶ Artigos científicos em periódicos deverão estar no Currículo Lattes de forma que evidencie o título, autor(es), periódico, ano e páginas;
- ▶ Caso o Currículo lattes e o FCO online estejam preenchidos incorretamente (ex. Pontuações erradas, resumos contando como artigos, inverdades de orientações e coorientações, etc.), automaticamente serão excluídos do FCO do(a) orientador(a).
- ▶ Para fins de contabilização da pontuação, somente o FCO online, aferido com o Currículo Lattes, será aceito.

▶ Para fins de contabilização da pontuação, somente será considerado válido o **primeiro envio do Formulário (FCO) online**. Caso algum novo registro ou envio seja feito em nome do(a) orientador(a) já inscrito, o mesmo será desconsiderado.

▶ O preenchimento das informações é de total responsabilidade do(a) orientador(a) proponente.



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL PROPED/PROIC nº 07/2020**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À

Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Ufra  
Universidade Federal Rural da Amazônia

Ref: Recurso Administrativo – Edital PROPED/PROIC nº 07/2020

Recurso objetiva:

(     ) Alteração do Resultado Parcial – Classificação.

O(A) orientador(a) proponente, abaixo qualificado(a), vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a):

\_\_\_\_\_

Razões do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)



## ANEXO VII

### LINKS DOS DOCUMENTOS EDITÁVEIS

ANEXO I	REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PIBIC / PIVIC	<a href="#">link</a>
ANEXO II	TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE	<a href="#">link</a>
ANEXO IV	PONTUAÇÃO DO FORMULÁRIO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) somente online.	<a href="https://tinyurl.com/y9ree2dh">https://tinyurl.com/y9ree2dh</a>
ANEXO VI	FORMULÁRIO DE RECURSO	<a href="#">link</a>
<b>APÓS O RESULTADO FINAL</b>		
	FORMULÁRIO ONLINE DO(A) DISCENTE INDICADO(A)	<a href="https://bit.ly/2ZX6Eh4">https://bit.ly/2ZX6Eh4</a>